	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 1 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios para comunicação, investigação, análise de eventos acidentais relacionados ao trabalho nas áreas de atuação do Grupo Equatorial e das empresas Fornecedoras.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas e atividades das empresas do Grupo Equatorial e seus Fornecedores.

3. RESPONSABILIDADES


3.1. Colaboradores

3.1.1. Colaborador Acidentado ou Acometido de Doença

- Informar imediatamente ao Líder de sua equipe e ao técnico de segurança regional todo e qualquer evento acidental que tenha sofrido (caso ocorra qualquer dificuldade de comunicação com o líder, o colaborador deve informar a qualquer membro da equipe que esteja em condições de repassar as informações do acidente);
- Comunicar à Área de Medicina do Trabalho - Gerência de Gente e Gestão, toda e qualquer doença a que esteja sendo acometido em função do exercício de suas atividades laborais;
- Comparecer ao serviço médico, caso venha a sofrer qualquer tipo de lesão pessoal ou distúrbio funcional, durante a execução das suas atividades laborais e;
- Participar e contribuir com a equipe de investigação e análise de acidentes, quando convocado.

3.1.2. Colaborador da Equipe do Acidentado e/ou Testemunha

- Comunicar imediatamente ao Líder de sua equipe e ao Técnico/Executivo de Segurança do trabalho, todo e qualquer acidente ou quase-acidente que tenha presenciado, quer seja com outro colaborador da equipe ou com outras pessoas, inclusive da comunidade (população) em um prazo máximo de 4 horas;
- Colaboradores da empresa Fornecedoras devem comunicar qualquer acidente para o técnico de segurança de sua empresa, para aos gestores do contrato do Grupo Equatorial para qual o serviço estava sendo realizado e para a área Executiva de Segurança do Trabalho da Equatorial;
- Contribuir com testemunho (declaração de ter visto, ouvido ou conhecido) que auxilie o Comitê de Investigação na análise do evento acidental, quando convocado.
- Ter ciência de que serão aplicadas medidas administrativas por fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha.
- Providenciar, quando possível, as medidas de segurança necessárias para evitar outros possíveis acidentes;
- Garantir o socorro e atendimento às possíveis vítimas de acidentes;
- Fazer o registro fotográfico do cenário do acidente e;
 - Preservar o cenário até a chegada da perícia.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 2 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

3.2. Gestor imediato

- Quando comunicado da ocorrência de evento acidental, comunicar prontamente ao membro do SESMT local;
- Prestar todas as informações necessárias para a investigação do acidente;
- Quando convidado, apresentar a investigação e análise do evento acidental ao Comitê de Segurança.

3.3. Técnico de Segurança

- Comunicar de imediato ao Executivo de Saúde e Segurança do Trabalho, após o recebimento da informação de qualquer evento acidental, como desvios, incidentes e acidentes com ou sem afastamento;
- Para os locais (subestações, por exemplo) que dispuserem Vídeo Monitoramento, solicitar à área de Facilitas as imagens das câmeras de monitoramento da equipe envolvida e enviá-las ao Executivo de Segurança para emissão de parecer técnico de acordo com as imagens gravadas pelas equipes;
- Participar da comissão de investigação e análise do evento acidental;
- Efetuar abertura da CAT Parcial ou Completa;
- Guardar as evidências e provas que possam contribuir para a análise e investigação do evento acidental.
- Elaborar o relatório de acidente em conjunto com a comissão de investigação;
- Imprimir, assinar e encaminhar vias da CAT às partes interessadas


3.4. Executivo de Segurança

- Quando comunicado da ocorrência de evento acidental fatal ou grave, comunicar prontamente a Presidência da Distribuidora, Gerente Corporativo de Saúde e Segurança e órgãos reguladores e fiscalizadores que se fazem necessários, conforme tabela abaixo:


Comunicado	NIVEL	TIPOLOGIA
Evento Acidental	1	Fatal
		Com Afastamento
		Evento Alto Potencial
		Evento SEP
	2	Sem Afastamento
		Trânsito
		Evento SEP
	3	Desvio
		Danos Materiais
Trajeto		

Tabela 1: Nível de comunicação

- Realizar levantamento estatístico dos eventos acidentais ocorridos;
- Analisar as informações preliminares essenciais para caracterizar acidente de trabalho e sanar as dúvidas com o Gestor comunicante;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 3 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Garantir a aplicação das Legislações de Saúde e Segurança vigentes e das Normas internas que tratam sobre Saúde e Segurança;
- Divulgar mensalmente os dados estatísticos;
- Elaborar uma síntese com todos os acidentes ocorridos;
- Elaborar um sumário dos eventos acidentais ocorridos no ano para a Análise Crítica pelo Comitê de Segurança;
- Divulgar este procedimento para as áreas de abrangência do Sistema de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho, e mantê-lo atualizado em meio eletrônico na rede interna (intranet);
- Treinar os colaboradores para a correta aplicação deste procedimento;
- Responsabilizar-se pelo conteúdo técnico deste procedimento.
- Encaminhar à Gerência de Auditoria Interna, os eventuais casos em que a conclusão da investigação e análise de acidente indicar divergências com os documentos e as informações encaminhadas sobre o mesmo;
- Assegurar que todos os colaboradores diretos tenham sido treinados neste procedimento de investigação de acidentes;
- Indicar os participantes da Comissão de Investigação para validação do Diretor da área onde ocorreu o evento acidental;
- Convocar, quando aplicável e participar da Comissão para Investigação de acidentes;
- Colaborar com o gerente do acidentado na elaboração de uma apresentação com informações para compor o resumo do acidente;
- Coordenar o acompanhamento de ações preventivas, corretivas e planos de ação;
- Monitorar as ações preventivas, ações corretivas e planos de ação em curso;
- Verificar a eficácia das ações preventivas ou ações corretivas proposta;
- Orientar, quando for o caso, a tomada das providencias previstas na legislação vigente (perícias e etc.);
- Apoiar o Técnico de Segurança do Trabalho das regionais na emissão da Comunicação de acidente do Trabalho - CAT, nos casos de dificuldades de acesso ao sistema da Previdência Social;
- Assessorar e orientar as gerências, quando convocado, nas investigações e análises dos eventos acidentais em conjunto com o representante da CIPA, Líder e Executivo da área envolvida, bem como propor recomendações para que os responsáveis tomem medidas preventivas e/ou corretivas e arquivar Relatório de Investigação de Acidente;
- Manter arquivo digital organizado em pasta atualizada na rede com as CAT emitidas;
- Manter em arquivo as cópias dos relatórios de investigação e análise dos eventos acidentais, bem como as informações pertinentes a cada caso;
- Assessorar as áreas e todos os colaboradores nas implementações de melhorias, e no que for necessário para assegurar atividades e ambientes de trabalho seguros;
- Emitir parcialmente a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, quando for o caso;
- De posse das informações da área médica, concluir a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho, isso se for o caso;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 4 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02


- Auxiliar a Comissão de Investigação dos acidentes graves ou fatais;
- Acompanhar a investigação e análise dos eventos acidentais ocorridos com colaboradores próprios e de fornecedores;
- Assessorar os Gerentes e os Executivos de sua Regional para a correta aplicação deste procedimento, especialmente, quanto aos prazos de comunicação e investigação de acidentes, quase acidentes e acidentes im pessoais de sua área de atuação.
- Cancelar CAT parcial nos casos em que a área médica não caracterize o acidente como acidente de trabalho;
- Imprimir, assinar e encaminhar vias da CAT às partes interessadas quando for o caso;

3.5. Medicina Ocupacional

- Na ocorrência de um evento acidental com lesão, o Médico do Trabalho da EQUATORIAL poderá entrar em contato com o médico externo responsável pelo atendimento ao colaborador acidentado (quando houver) e também deverá verificar todas as necessidades do acidentado (hospitalização, medicamentos, acompanhamento médico, etc.);
- Auxiliar os Técnicos de Segurança na emissão de CAT;
- Gerenciar e analisar as CAT abertas e arquivá-las no prontuário Médico de cada colaborador;
- Estabelecer o nex o causal, quando da ocorrência de acidente, lesão/perturbação funcional, doença do trabalho ou doença profissional;
- Solicitar, quando necessário, exames complementares para emissão de parecer sobre o Nex o Causal de acidente de trabalho, doença do trabalho ou doença profissional;
- Emitir parecer médico e encaminhar as informações para o Gestor da área onde ocorreu evento acidental;
- Conduzir os possíveis casos de doença ocupacional;
- Encaminhar “feedback” conclusivo da CAT ao Gestor da área onde ocorreu evento acidental;
- Analisar, elaborar parecer médico e emitir a CAT nos casos de doenças profissionais ou doenças do trabalho e encaminhar as informações para o Gestor do colaborador.
- Estabelecer um nex o causal em casos de áreas com índice significativo de absenteísmo e propor medidas para controle das situações geradoras do problema;
- Comunicar ao técnico de segurança local situações de pessoas que tenham buscado primeiros socorros ou auxílio no ambulatório da empresa.

3.6. Gerente da área onde ocorreu o evento acidental


- Quando comunicado da ocorrência de evento acidental leve, fatal ou grave comunicar prontamente a Diretoria da área e à Área Executiva de Segurança no Trabalho .
- Auxiliar a comissão de investigação de acidentes com informações que ajudem a esclarecer os acidentes;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 5 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Indicar representante da área para participar da comissão de investigação de acidente quando solicitado;
- Prestar os esclarecimentos necessários sobre o acidente no Comitê de Segurança quando convocado.
- Garantir medidas de controle para impedir ocorrência de acidente os colaboradores que darão continuidade na atividade onde ocorreu o acidente.
- Garantir a elaboração de Plano de Ação para eliminação/mitigação de acidentes de sua área;
- Propor e aprovar as ações preventivas ou ações corretivas cabíveis;
- Assegurar a implantação do Plano de Ação resultante da Investigação;
- Verificar a eficácia das ações preventivas ou ações corretivas propostas;
- Assegurar que todos os colaboradores diretos tenham sido treinados neste procedimento de Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais;
- Assegurar que todos os colaboradores diretos tenham sido treinados neste procedimento de Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais;
- Preparar material com resumo detalhado do acidente para apresentação ao Comitê de Segurança, às demais gerências e diretorias;
- Participar e apresentar em reuniões os acidentes de sua área;
- Indicar e disponibilizar membros com conhecimentos e habilidades técnicas para compor as comissões de investigação de acidentes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para investigação e análise de acidentes;
- Priorizar as ações para prevenção, investigação e análise de acidentes e;
- Realizar as ações necessárias estabelecidas pelo Comitê de Segurança no prazo estipulado.

3.7. Comissão de Investigação de Acidente

- Analisar as evidências coletadas para compor a análise e investigação dos acidentes;
- Interagir com os envolvidos, testemunhas e área onde ocorreu o acidente para obter as informações e provas necessárias para o entendimento, registro e conclusão do ocorrido;
- Investigar e analisar os acidentes, bem como emitir os devidos relatórios, atentando para que os prazos sejam cumpridos conforme este procedimento e legislação específica vigente, além de metodologia de análise, identificação de causas e proposta de medidas de controle (ações corretivas, ações preventivas e elaboração de planos de ação);
- Identificar irregularidades nos documentos produzidos e nas informações constantes de processos de investigação de acidentes, sanar as dúvidas ou inconsistências com as áreas e colaboradores responsáveis e, se for o caso, encaminhar para a Gerência de Auditoria Interna para análise, avaliação e providências.
- Analisar os casos de acidentes com colaboradores próprios, fornecedores e população registradas e analisadas pela Área Executiva de Segurança e/ou apurados pela Auditoria Interna;
- Indicar melhoria nos processos e controles internos de acordo com a gravidade das situações apuradas nos relatórios de investigação de acidentes.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 6 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Garantir e acompanhar a conclusão das ações necessárias estabelecidas para eliminar a ocorrência dos acidentes ou minimizar ao máximo as suas consequências.
- Elaborar relatórios de acidentes obedecendo aos prazos determinados nesta norma;
- Dar apoio ao Comitê de Segurança repassando as informações técnicas necessárias para a avaliação dos casos analisados.

3.8. Comitê de Segurança

- Auxiliar na avaliação da eficácia e do resultado das ações corretivas e/ou preventivas informadas no relatório do evento acidental.
- Acompanhar as investigações de acidentes dando direcionamento e disponibilizando os recursos necessários para elaboração do relatório de acidente;
- Recomendar medidas de controle para que outros acidentes com a mesma causa raiz não voltem a acontecer.

3.9. Presidência


- Convocar reunião extraordinária com a presença dos responsáveis dos colaboradores que sofreram acidentes considerados graves ou fatais para que os mesmos esclareçam as circunstâncias e causas dos acidentes, bem como as medidas de controle adotadas ou a serem adotadas a partir desta investigação;

3.10. Diretorias

- Diretoria da área onde ocorreu o evento acidental fatal ou grave deverá validar os membros da Comissão de Investigação indicados pelo Executivo de Segurança;
- Apoiar e tratar como prioridade as investigações e análises dos eventos acidentais ocorridos em suas respectivas gerências;
- Assegurar recursos tecnológicos, financeiros e de pessoal necessários para a implantação do Plano de Ação e medidas corretivas resultantes do processo de investigação.

3.11. Área de Gente e Gestão

- Providenciar atendimento ao acidentado;
- Providenciar a remoção (quando necessário) das vítimas para tratamento ou se encarregar do sepultamento em casos de acidentes fatais;
- Acompanhar o tratamento de saúde recomendado para acidentado;
- Acompanhar os processos de reabilitação ou aposentaria de colaboradores próprios relacionados a acidentes.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 7 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

3.12. Demais Gerências

- Disponibilizar colaborador de sua área para compor Comissão de Investigação de Acidentes quando convocado;
- Indicar e liberar colaborador de sua área para atuar como agente de segurança responsável por acompanhar e executar os planos de ação com medidas preventivas e corretivas, garantindo o cumprimento das ações dentro do prazo.

3.13. Líderes e Executivos


- Comunicar imediatamente ao Gerente de sua área e ao técnico de segurança da regional os acidentes leves, graves ou fatais, o mais breve possível, os eventos acidentais de sua área;
- Comunicar, no prazo máximo de 24 horas, após a ocorrência, à Gerência de Gente e Gestão e ao técnico de segurança local todo e qualquer acidente ocorrido com colaborador de sua área ou colaborador de empresa contratada, conforme o fluxo de comunicação de acidentes;
- Coordenar as ações de assistência ao (s) acidentado (s);
- Preservar as condições do local onde ocorreu o acidente e iniciar o levantamento de dados e informações (evidências) para que a investigação possa ser realizada;
- Providenciar em tempo hábil os registros dos boletins de ocorrências (B.O.) dos acidentes nos órgãos competentes;
- Compor e participar das investigações dos eventos acidentais quando convocado pelo Executivo de Segurança, previamente validado pelo Diretor;
- Definir e coordenar as ações preventivas, ações corretivas e planos de ação;
- Comunicar, esclarecer e acompanhar o Plano de Ação junto às demais áreas responsáveis pela sua implementação (ações propostas, responsabilidades e prazos);
- Verificar a eficácia das ações preventivas ou ações corretivas propostas e, se for o caso, propor as alterações necessárias e;
- Divulgar o acidente a todas as equipes quando indicado pelo Comitê de Segurança.

3.14. Gerência de Auditoria Interna

- Analisar os documentos produzidos e informações constantes nos processos de investigação e análise de acidentes, emitindo parecer conclusivo e propondo as medidas disciplinares aplicáveis, validadas pela área Jurídica.

3.15. Gerência Jurídica

- Dar suporte à Comissão de Investigação de acidentes quando envolver demandas judiciais e/ou dúvidas relacionadas a assuntos legais e;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 8 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Analisar juridicamente os documentos, informações e fatos constantes do processo de análise e investigação de acidentes, emitindo parecer conclusivo sobre eventual aplicação de penalidades proposta pela Gerência de Auditoria Interna.

3.16. CIPA


- Indicar representante para compor e participar das Comissões de Investigação de acidentes.
- Divulgar o acidente quando recomendado pelo Comitê de Segurança;
- Realizar as ações previstas nos planos de ação de acidentes;
- Propor medidas de controle para a prevenção de acidentes relacionadas aos casos investigados.

3.17. Empresa Fornecedora

- Preservar as condições do local onde ocorreu o acidente e iniciar levantamento de dados (evidências/registros fotográficos) e informações para que a investigação possa ser realizada;
- Garantir o socorro e atendimento às possíveis vítimas de acidentes;
- Comunicar ao Gerente da Área e ao SESMT da empresa contratante a ocorrência de eventos acidentais relacionados à sua empresa conforme o fluxo de comunicação de eventos acidentais;
- Registrar os eventos acidentais e manter em arquivo os registros, bem como toda a documentação pertinente devidamente assinada;
- Convocar a equipe de Investigação e Análise de acidentes;
- Participar das investigações e análises dos eventos acidentais, quando e de acordo com a tabela de formação da equipe de investigação e análise;
- Assegurar a implementação de medidas definidas no Plano de Ação resultante da análise de acidentes e quase acidentes;
- Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre qualquer situação relacionada aos eventos acidentais com ou envolvendo colaboradores da empresa contratante de serviço;
- Manter a empresa contratante sempre informado sobre o estado de saúde de colaboradores envolvidos em acidentes de trabalho;
- Enviar a empresa contratante todos os documentos pertinentes ao acidente no prazo estipulado.

3.18. Gerencia de Comunicação e Marketing

- Dar suporte à Equatorial sobre o posicionamento a ser feito em casos de divulgação dos acidentes nos meios de comunicação.
- Elaborar notas e atender às demandas de imprensa referentes aos acidentes;
- Informar à área Executiva de Segurança no Trabalho acidentes que tenham sido detectados nos meios de comunicação para que sejam investigados;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 9 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

3.19. Colaboradores das demais áreas da Equatorial

- Informar ao técnico de Segurança do Trabalho da regional onde atua sobre acidentes que tomou conhecimento, inclusive com população;
- Fornecer os subsídios necessários para identificação das vítimas de acidentes ou testemunhas que possam ajudar na apuração do fato comunicado;

4. DEFINIÇÕES

4.1. Acidente de Trabalho

É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Nota 1: Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeitos previdenciários, a doença profissional, a doença do trabalho ou doença ocupacional e o acidente de trajeto.

4.2. Não Conformidade

Qualquer desvio dos padrões de trabalho, práticas, procedimentos, regulamentos, desempenho do sistema de gestão, etc. que pode, direta ou indiretamente, causar danos pessoais ou materiais, danos ao ambiente de trabalho ou a combinação destes.

4.3. Ação Corretiva

É a providência documentada que visa eliminar a causa de uma não conformidade real.

4.4. Ação Preventiva

É a ação implementada para eliminar as causas de uma não conformidade potencial, a fim de prevenir a sua ocorrência.

4.5. Doença do Trabalho


É a doença adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente;

4.6. Doença Profissional

É a doença produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho referente à determinada atividade;

4.7. Ato inseguro

É a maneira como as pessoas se expõem, consciente ou inconscientemente, a riscos de acidentes.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 10 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

4.8. Condição ambiente de insegurança

São as falhas, os defeitos, irregularidades técnicas e carência de dispositivos de segurança que pões em risco a integridade física e/ou a saúde das pessoas e a própria segurança das instalações e equipamentos.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Evento Acidental

Termo será usado para designar genericamente: acidente de trabalho, acidente com dano material, acidente de trânsito, veículo ou acidente de trajeto;

5.2. Acidente

Evento não programado que resulta ou não em: perda material, perda de tempo, lesão, doença ou fatalidade.

5.3. Comissão de Investigação

Grupo multidisciplinar designado para participar e representar sua área na análise e investigação de evento acidental.

5.4. Comitê de Segurança

Grupo de pessoas de diferentes áreas da empresa que se reúnem periodicamente para discutir e analisar assuntos relacionados a prevenção da saúde e integridade física de colaboradores da EQUATORIAL, fornecedores e comunidade.

5.5. Desvio

Evento caracterizado pela execução de alguma atividade em desacordo com os procedimentos, normas ou instruções que quase resultou ou poderia resultar em lesão ao colaborador ou dano à propriedade.


5.6. Acidente Típico

É toda e qualquer evento não programado ocorrido durante a realização de atividades relacionadas ao trabalho que provoque lesão e interfira no processo normal de trabalho.

5.7. Acidente de trajeto

Acidente sofrido pelo colaborador no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do colaborador, desde que não haja interrupção ou alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.

NOTA 2: Entende-se como percurso o trajeto da residência ou do local de refeição para o trabalho ou deste para aqueles, independentemente do meio de locomoção, sem alteração ou interrupção por motivo pessoal, do

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 11 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

percurso do colaborador. Não havendo limite de prazo estipulado para que o colaborador atinja o local de residência, refeição ou de trabalho, deve ser observado o tempo necessário compatível com a distância percorrida e o meio de locomoção utilizado.

5.8. Acidente Sem Afastamento

Acidente em que o acidentado, recebendo ou não tratamento de pronto-socorro, reassume no mesmo dia sua ocupação habitual, no dia imediato ou após 24 horas (tempo para realização de exames, raio x, etc.) da ocorrência do acidente, no horário regulamentar.

5.9. Acidente Com Afastamento

Acidentes em que o acidentado perde a sua capacidade para o trabalho não assumindo sua ocupação habitual no dia imediato ao do acidente (ou 24 horas após), no período regulamentar.

5.10. Acidente Fatal


Evento acidental, ocorrido no exercício do trabalho, que cause a morte.

5.11. Acidente Grave

Evento acidental no qual o acidentado sofreu lesões que resultaram em limitações de caráter permanente como queimaduras de grande extensão (superior a 20% de área corporal), amputações (remoção de uma extremidade do corpo), perda auditiva ou visual, etc.

PROFUNDIDADE	EXTENSÃO
1º grau: atinge a epiderme (camada superficial da pele). Apresentação com vermelhidão sem bolhas e discreto inchaço local. A dor está presente;	Leves (ou "pequeno queimado"): atingem menos de 10% da superfície corporal;
2º grau: atinge a epiderme e parte da derme (2ª camada da pele). Há presença de bolhas e a dor é acentuada;	Médias (ou "médio queimado"): atingem de 10% a 20% da superfície corporal;
3º grau: atinge todas as camadas da pele, músculos e ossos. Ocorre necrose da pele (morte do tecido), que se apresenta com cor esbranquiçada ou escura. A dor é ausente, devido à profundidade da queimadura, que lesa todas as terminações nervosas responsáveis pela condução da sensação de dor.	Graves (ou "grande queimado"): atingem mais de 20% da área corporal;

Tabela 2: Classificação das queimaduras

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 12 de 26
		Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais	Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança

5.12. Acidente Leve

Lesões não enquadradas como lesões graves.

5.13. Acidente Impessoal

É o acidente no qual não resultou em vítima, não ocorreram lesões, embora haja danos materiais diretos visíveis.

5.14. Comunicação de Eventos Acidentais


5.14.1. Prazo para comunicação e emissão de relatório de investigação

Tipo Evento	Classificação	Registro	Divulgação	Parada de Segurança	Investigação
Típico	Trajetó	Técnico de Segurança registra em até 02 dias úteis o evento acidental no sistema informatizado (Se existir).	Técnico de Segurança conclui o comunicado de evento acidental e divulga em até 05 dias úteis.	Para eventos acidentais nível 1. Caberá ao Executivo de Segurança avaliar, (Potencial de Risco X Gravidade do Evento), para emissão e divulgação da Parada de Segurança	Técnico de Segurança do Trabalho ou Comitê registra os fatos e as evidências apuradas e gera o relatório em um prazo de até 20 dias para todos os níveis.
	Desvio				
	Dano Material				
	Trânsito				
	Sem afastamento				
	Com afastamento				
	Fatal				

Tabela 3: Comunicação, divulgação e prazo

5.14.2. Eventos acidentais com colaboradores do Grupo EQUATORIAL

- O colaborador ou sua equipe deve informar imediatamente ao gestor, através de contato telefônico, inclusive por meio de mensagem eletrônica;
- O gestor imediato fará a comunicação ao técnico ou engenheiro de segurança do trabalho e aos seus gestores superiores, através de mensagem eletrônica, no mesmo dia. Se o acidente for grave ou fatal, este deve ser feito de forma imediata;
- Caso a atividade seja realizada no sistema elétrico de potência- SEP, por equipes que estejam em comunicação com o COI/COS, a informação inicial deve ser feita ao próprio COI/COS para que tome medidas cabíveis, como evitar o religamento da rede; Obs.: as equipes que trabalham sob demanda do COI/COS devem informar ao mesmo sempre que por qualquer motivo (acidente, quebra de viatura, falta de material, etc.) tenham que interromper suas atividades para que o mesmo fique ciente de que não dispõe mais deste recurso.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Página: 13 de 26
	Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais	Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- O técnico segurança do trabalho comunica o acidente ao executivo da área de segurança do trabalho, através de comunicação via telefone e mensagem de texto;
- O Executivo de Segurança responsável pela unidade deverá comunicar à Gerência Corporativa de Saúde e Segurança, todos os eventos acidentais ocorridos, através de mensagem de texto, quando for acidente grave ou fatal, a comunicação deverá ser suplementada de chamada telefônica e de forma imediata ao recebimento da mensagem
- Para acidentes **graves e fatais**, o Executivo de Segurança de cada empresa encaminhará as informações para o Presidente da empresa e para o Gerente Corporativo de SST, através de grupo específico de mensagens de texto e chamadas telefônicas;
- O Presidente da Empresa encaminhará as informações para o presidente da Holding e demais diretores, através de grupo específico de mensagens de texto ou chamadas telefônicas.

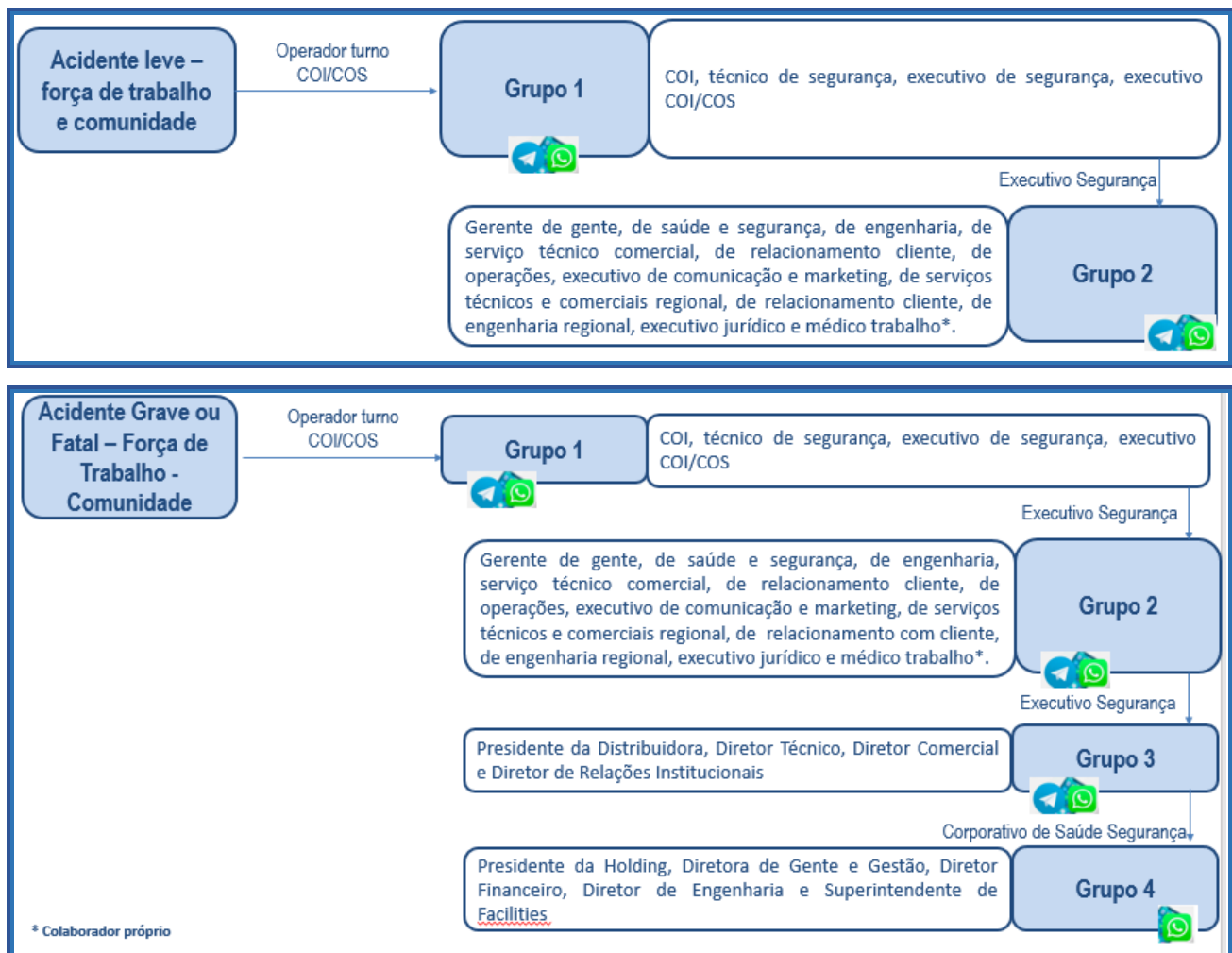



Imagem 1: Fluxograma de Comunicação

Observação 01: No caso de acidentes fatais, o responsável de segurança do trabalho da empresa do Grupo EQUATORIAL, deverá providenciar:

Para colaboradores próprios: o envio da comunicação oficial à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, conforme prazos determinados na legislação;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Página: 14 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Para acidentes com as empresas FORNECEDORAS: fazer com que a comunicação supramencionada, chegue à SRTE por meio da empresa contratada.

5.14.3. Classificação dos Eventos Acidentais Segundo a Gravidade

- **Fatal:** morte ocorrida em virtude de eventos adversos relacionados ao trabalho.
- **Grave:** acidentes com amputações, queimaduras que causem lesões incapacitantes ou interfiram na movimentação/caminhar, esmagamentos, perda de visão, lesão ou doença que leve a perda permanente de funções orgânicas ou físicas, fraturas que necessitem de intervenção cirúrgica ou que tenham elevado risco de causar incapacidade permanente, que gerem afastamento do trabalho.
- **Leve:** todas as outras lesões ou doenças nas quais a pessoa acidentada fique incapaz de executar seu trabalho e que não se enquadrem nos itens acima.

Observação 01: Todos os desvios, incidentes, acidentes do trajeto com e sem afastamento, acidentes do trabalho com ou sem afastamento, graves ou fatais devem ser informados para registro das informações.

Observação 2: Para efeitos de dados estatísticos Equatorial, somente serão considerados os acidentes do trabalho com afastamento e os fatais, **excluídos eventos de trânsito que forem comprovadamente provocados por terceiros, eventos derivados de atos de delinquência e violência urbana, como assaltos, agressões, outros; acidentes de trajeto e eventos não traumáticos como discopatias degenerativas, derrames, ataques cardíacos, dentre outras, e suicídios.**

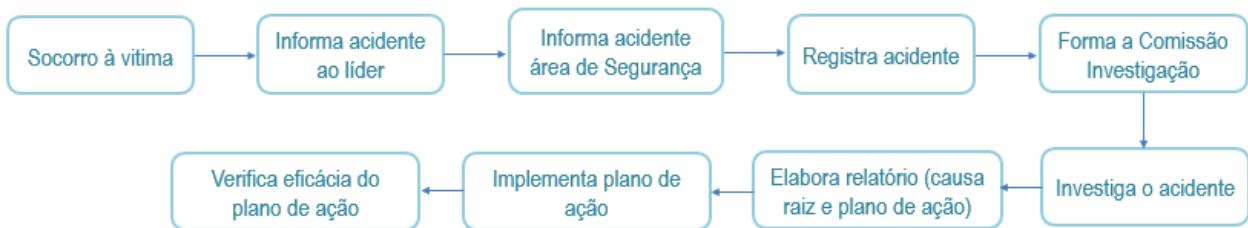



Imagem 2: Fluxograma ações pós acidente

5.14.4. Abertura de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT

- Em caso de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais conforme descrito pela Lei, envolvendo funcionário próprio, o SESMT da Equatorial (Doenças do trabalho ou doenças profissionais área médica, acidentes de trabalho área de segurança) ficará responsável por preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) do acidentado em até 24 horas após o acidente, através de software disponibilizado pela Previdência Social.
- Caso o acidente seja com colaborador de empresa FORNECEDORA que esteja trabalhando a serviço do Grupo EQUATORIAL, a CAT deverá ser aberta pela empresa contratada em um prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do acidente.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 15 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- A CAT deverá constar como anexo ao relatório de investigação de acidentes do trabalho em qualquer acidente ocorrido com a força de trabalho.

5.14.5. Eventos acidentais com colaboradores das empresas fornecedoras

- O procedimento de comunicação deverá ocorrer de acordo com o item 3,17, quando da ocorrência de eventos com pessoal de empresas contratadas do Grupo EQUATORIAL, informando tudo para o Gestor do contrato e ao técnico de segurança da Regional onde ocorreu.
- O responsável da empresa fornecedora deverá enviar o comunicado de acidente e cópia de todos os documentos necessários, CAT e BO quando aplicável para o SESMT da empresa contratante onde ocorreu o evento, no prazo máximo de quatro dias úteis após a ocorrência do evento.

5.14.6. Doenças Ocupacionais


- Em caso de doença ocupacional de colaboradores próprios, estes devem entrar em contato com o médico do trabalho da empresa em que trabalham;
- O médico do trabalho deve constatar a doença ocupacional através de encaminhamento, se pertinente, do paciente para exames complementares e/ou para médico especialista na área do tipo de lesão identificada. O médico do trabalho deve avaliar as atividades diárias e o local de trabalho do colaborador para verificar a sua influência no aparecimento e desenvolvimento da doença ocupacional;
- Com os dados da avaliação do local e os resultados e pareceres médicos, o médico do trabalho deve analisá-los e em caso constatada a doença ocupacional, deve decidir se o tratamento será feito sem afastamento do trabalho ou com afastamento do trabalho para tratamento. Em relação à CAT, quando se tratar de doença relacionada ao trabalho, deverá ser emitida por representante da área de saúde e segurança, conforme o item 5.14.4;
- Caso o colaborador faça seu tratamento sem afastamento, o médico do trabalho deve informar através de parecer médico ao Gestor do colaborador sobre as restrições de suas funções ou solicitar a mudança temporária da função ou do posto de trabalho;
- O médico do trabalho deve informar a doença aos demais representantes do SESMT, dando ciência quanto às restrições ou afastamento, utilizando o procedimento (solicitar ao executivo de gente o formulário ou procedimento.) Solicitação e Acompanhamento de Trabalho Restrito;
- Todo o histórico e relatórios da saúde dos colaboradores devem ser arquivados junto ao prontuário médico de cada colaborador.

6. REFERÊNCIAS

Norma Regulamentadora Nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho

Art. 19 da Lei nº 8.213/91

NBR 14280

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 16 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

Portaria nº 589 de 28 de abril de 2014


7. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES PÓS ACIDENTE

7.1. Acidente do Trabalho

- A primeira providência de acidente do trabalho deve ser a de salvamento da (s) vítima (s) porventura existente (s), com a aplicação, se necessário, dos primeiros socorros.
- A comunicação do acidente deve ser feita através do formulário padrão, conforme Anexo III;
- O encarregado, supervisor ou líder de equipe deve tomar as providências necessárias para a eliminação ou controle dos riscos remanescentes.
- Em caso de acidentes fatais, as condições que deram origem ao acidente somente poderão ser restabelecidas após a realização da Perícia Técnica, feita pelo Órgão Oficial responsável (Polícia ou Instituto de Criminalística), resguardadas as condições que ofereçam riscos incontroláveis para alguém, inclusive, terceiros.
- O líder ou companheiro de trabalho deve coletar resíduos provenientes de falha de equipamento, ferramenta ou material, para análise em laboratório. Essa coleta deve ser efetuada com o máximo cuidado, para evitar a modificação de suas condições, que possa falsear os resultados da análise.
- Dependendo do caso, essa coleta pode ser deixada a cargo do Técnico de Segurança do Trabalho responsável, a menos que haja um risco real de perda dos indícios, até a sua chegada.
- O Técnico de Segurança do Trabalho, líder de equipe ou o companheiro de trabalho providenciará o registro fotográfico da cena do acidente, caso isso contribua efetivamente para a elucidação do acidente.
- A comunicação dos eventos acidentais deve ser feita conforme a classificação do evento acidental para os grupos conforme tabela 4 e 5:

Comunicação	Fornecedor Leve	Próprio e Comunidade Leve	Força de Trabalho e Comunidade – Grave e Fatal
Empresa	Grupo 1	Grupo 1	Grupo 1
Responsáveis por ações	N.A	Grupo 2	Grupo 2
Diretoria	N.A	N.A	Grupo 3
Holding	N.A	N,A	Grupo 4

Tabela 4: Grupos de comunicação

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Página: 17 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02


GRUPO	Responsável comunicação	pela	Membros
Grupo 1	Operador de turno – COI ou COS		COS/COS, técnicos de segurança, executivo de segurança e executivo de operações (COI/COS).
Grupo 2	Executivo Segurança		Gerente de gente, de saúde e segurança, de engenharia, serviço técnico comercial, de relacionamento cliente, de operações, executivo de comunicação e marketing, de serviços técnicos e comerciais regional, de relacionamento com cliente, de engenharia regional, executivo jurídico e médico trabalho*.
Grupo 3	Executivo Segurança		Presidente da Distribuidora, Diretor Técnico, Diretor Comercial e Diretor de Relações Institucionais.
Grupo 4	Gerente Corporativo Saúde e Segurança		Presidente da Holding, Diretora de Gente e Gestão, Diretor Financeiro, Diretor de Engenharia e Superintendente de Facilities

Tabela 5: Descrição dos grupos

- Informação chega ao COI através do canal 116, ligação direta dos Executivos, Equip e de campo;
- Informação é repassada pelo COI ao Gerente de Operações ou Coordenador de Sobreaviso e Executivo de Segurança ou Técnico de Segurança através de mensagem de texto seguida de telefonema e envio de e-mail constando os registros da ocorrência;
- Informação é repassada pelo Executivo de Segurança ou Técnico de Segurança, para o Gestor Corporativo de Saúde e Segurança do Trabalho que informa a Diretoria de Gente e Gestão;
- A informação é enviada pelo Gerente de Operações ou Coordenador de Sobreaviso à Diretoria e Presidência através de telefonema e mensagem de texto;
- A informação é enviada pelo Gerente de Operações ou Coordenador de Sobreaviso à Assessoria de Imprensa e Jurídico através de telefonema e mensagem de texto;
- A informação é enviada pelo Gerente de Operações ou Coordenador de Sobreaviso ao Gerente de Gente e Gestão através de telefonema e mensagem de texto;
- Equipe envolvida no atendimento registra boletim de ocorrência.

7.2. Doença Ocupacional

- Em caso de suspeita de doença ocupacional, o médico do trabalho constata a possibilidade de doença, encaminhando, se pertinente, o paciente para exames complementares e/ou especialista na área da lesão identificada.


	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 18 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Recebidos os resultados e/ou pareceres médicos, o médico do trabalho deve providenciar análise dos mesmos.
- O parecer deve ser avaliado pelo Médico do Trabalho para conclusão da necessidade ou não, de tratamento e/ou afastamento, ou restrição do colaborador de suas atividades e de emissão da CAT.
- Em caso de necessidade de emissão da CAT por doença ocupacional, esta deve ser emitida pela Gerência de Gente e Gestão e assinada pelo Médico do Trabalho, que é o responsável pelo diagnóstico.
- O parecer deve ser encaminhado também à gerência do colaborador.
- A CAT deve ser distribuída pelo emissor da mesma, nas seguintes quantidades: 1 via para o colaborador, 1 via para o Serviço Médico, 1 via para a Gerência do colaborador, 1 via para a Gerência de Gente e Gestão e 1 via para o Sindicato.
- Em casos de reabertura de CAT, esta deve ser emitida pela Gerência de Gente e Gestão e assinada pelo Médico do Trabalho.

NOTA 3: Todo acidente fatal relacionado ao trabalho, inclusive as doenças do trabalho que resultem morte, devem ser comunicadas à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo à ocorrência no prazo de até vinte e quatro horas após a constatação do óbito, além de informado no mesmo prazo por mensagem eletrônica ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br contendo as informações listadas abaixo.

- Empregador
- CNPJ, CEI ou CPF
- Endereço e telefone da empresa
- Número da CAT registrada
- Data do Óbito
- Nome do Acidentado
- Endereço do acidente
- Situação geradora do acidente

NOTA 4: A comunicação de que trata a NOTA 3 não suprime a obrigação do empregador de notificar todos os acidentes do trabalho e doenças relacionadas ao trabalho, com ou sem afastamento, comprovadas ou objeto de suspeita, mediante a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT apresentada ao órgão competente do Ministério da Previdência Social.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Página: 19 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02


7.3. Análise e Investigação do Evento Acidental

7.3.1 Formação da Comissão de Investigação


Estando evidente de que o evento acidental provocou lesões ou tenha alto potencial para provocar uma lesão, ou médio ou baixo potencial deve ser providenciado o relatório de investigação, conforme anexo I

A investigação do evento acidental consiste no levantamento de todas as informações sobre o evento acontecido. A definição da potencialidade de lesão será feita através da metodologia:

FATORES	PESO
GRAVIDADE	
FATAL	35
AFASTAMENTO	30
SEP	20
SEM AFASTAMENTO	25
DANOS MATERIAIS	10
DESVIO DE PROCEDIMENTO	1
TRÂNSITO COM AFASTAMENTO	20
TRÂNSITO SEM AFASTAMENTO	15
CAUSA	
ELETRICIDADE	10
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL > 2 m	10
EXPLOSÃO	10
TRÂNSITO	10
MOVIMENTAÇÃO CARGAS SUSPENSAS	10
ATRITO, ABRASÃO, PERFURAÇÃO, CORTE	5
IMPACTO DE PESSOA CONTRA	5
IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA	5

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 20 de 26
		Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais	Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança

QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL < 2 m	5
AGRESSÃO	2
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE	2
ESFORÇO EXCESSIVO	1
REAÇÃO DO CORPO AOS SEUS MOVIMENTOS	1
POTENCIAL DE LESÃO	
MORTE	5
CHOQUE ELÉTRICO OU ELETROPLESSÃO	5
FRATURA	5
TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO	5
MORDIDA E PICADAS DE ANIMAIS	4
DANOS MATERIAIS	4
CONTUSÃO, ESMAGAMENTO (SUPERFÍCIE CUTÂNEA INTACTA)	2
FERIDA INCISA, LACERAÇÃO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA	2
LESÃO OCULAR	2
QUEIMADURA OU ESCALDADURA	2
INFLAMAÇÃO DE ARTICULAÇÃO, TENDÃO OU MÚSCULO	1
DISTENÇÃO, TORÇÃO	0,2
ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)	0,2
LOMBALGIA	0,2
LUXAÇÃO	0,2
SEM LESÃO	0,1
Fórmula do Potencial do Evento = Gravidade * Causa * Potencial de Lesão	

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em:	Página:
		27/09/2017	21 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02


O valor obtido deve ser comparado os valores de referência que definirá as ações que deverão ser tomadas

POTENCIAL DO EVENTO	AÇÕES
FPE \geq 450 ALTO	ELABORAR RELATÓRIO E IMPLANTAR AÇÕES ESTABELECIDAS NO RELATÓRIO
450 > FPE \geq 250 MÉDIO	AVALIAR OS EVENTOS E CORRIGIR DE FORMA ABRANGENTE E SISTÊMICA
FPE < 250 BAIXO	AVALIAR OS EVENTOS E CORRIGIR

Tabela 6: Potencial do Evento

- A investigação do evento acidental deve ser iniciada no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência. Basicamente, a prestação de atendimento (s) ao (s) acidentado (s) é a única razão que justifica atraso na investigação;
- O relatório de investigação de eventos acidentais do trabalho com próprio e com contratada deve feito pelo SESMT e com prazo de até 20 (vinte) dias;
- Na ocorrência de eventos acidentais graves ou fatais, deve ser formada a Comissão de Investigação que ficará à frente da investigação das causas, para estas situações a comissão será nomeada pela Área de Saúde e Segurança das empresas do Grupo EQUATORIAL.
- Imprescindível que a comissão de investigação conheça a atividade do evento em questão para indicar as medidas preventivas e corretivas que evitará a repetição do evento.
- A Comissão de Investigação deverá ser formada por:
 - Responsável pela Comissão de eventos acidentais classificados como alto potencial, fatais e graves, será indicado pelo Executivo do SESMT e validado pelo Diretor da área do acidentado. O Responsável poderá ser um dos representantes abaixo ou outro funcionário da EQUATORIAL, de acordo com a gravidade do acidente;
- Os eventos acidentais do trabalho devem ser investigados por uma comissão formada conforme tabela abaixo:

Classificação do Evento Acidental	Formação da Comissão de Investigação
BAIXO	Líder do acidentado, colaborador que execute atividade semelhante, representante da CIPA, técnico de segurança. O responsável pela comissão é o Gerente da área

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Página: 22 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

	do acidentado.
MÉDIO	Líder do acidentado, colaborador que execute atividade semelhante, representante da CIPA, técnico de segurança, técnicos dos processos envolvidos. O responsável pela comissão é o Gerente da área do acidentado.
ALTO (Fatal ou graves)	Executivo de Segurança, técnico de segurança da regional do acidentado, especialistas sobre os assuntos que serão discutidos, representante da Área onde ocorreu o acidente, Gestor do contrato, caso o acidente tenha ocorrido com empresa fornecedora, Um membro da CIPA da área onde ocorreu o acidente, a ser indicado pelo presidente da CIPA e um representante da área jurídica.

Tabela 7: Tabela de Formação da Comissão de Investigação


- O relatório do acidente deve ser preenchido em formulário padrão, conforme Anexo I;
- Para realizar a investigação de acidentes graves e fatais, a Comissão de Investigação terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar o relatório de investigação do acidente. Este prazo poderá ser prolongado no caso da necessidade de contratação de entidades externas a EQUATORIAL para de realização de testes, ensaios ou estudos para complementação da avaliação das causas do evento. O novo prazo será o da conclusão do trabalho.
- Durante a investigação do acidente a comissão deverá se orientar através do formulário de investigação de acidente, conforme Anexo I;

7.3.2 Coleta de dados

O objetivo desta etapa é coleta de todas as informações que permitam reconstituir a situação que existia quando ocorreu o evento acidental, recompondo não só a cadeia de eventos antecedentes que conduziram ao evento, mas também, todas as condições ou circunstâncias que direta ou indiretamente participaram e, finalmente, permitiram sua materialização.

Considerações gerais:

- Evitar a busca por responsáveis, se buscam causas e não culpados;
- Aceitar somente os fatos ou dados concretos e objetivos, evitando interpretações, suposições e juízos de valor;
- Reunir dados o mais imediato possível ao acontecimento do evento, para garantir que não se percam informações da situação existente no momento do evento;
- Obter a informação de forma individual para evitar influências e perguntando as pessoas que possam fornecer dados ou que presenciaram o evento: acidentado (se possível), companheiros de trabalho, coordenador, testemunhas oculares, outros;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 23 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

- Reconstruir o evento no local da ocorrência, assegurando que o conhecimento do acontecido levou em consideração a disposição dos objetos e seus participantes e a organização do espaço de trabalho ;
- Identificar todas as circunstâncias ou condições que possam ter sido capazes de intervir no desencadeamento do evento, estas circunstâncias podem estar associadas à equipe de trabalho, ao entorno do ambiente de trabalho, ao ambiente organizativo e ao comportamento individual.
- A interpretação das condições encontradas no cenário da ocorrência deve ser baseada em fatos reais, concisos e conclusivos;
- Não considerar as possíveis especulações;
- Fazer a oitiva das testemunhas: identificando-as, registrando por escrito o testemunho e colhendo assinatura, com o objetivo de dirimir dúvidas e evidenciar o processo ;
- A sequência da investigação do acidente deve seguir o fluxo:

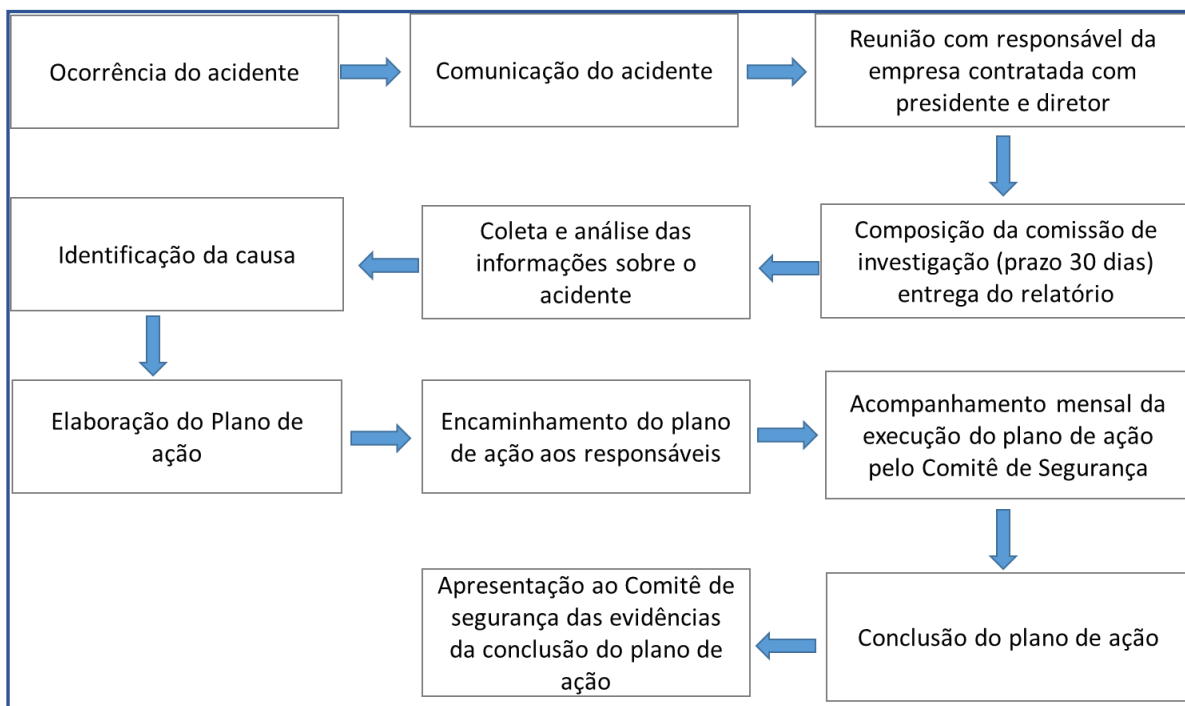



Imagem 2: Fluxograma de Investigação

Devem ser seguidos os passos abaixo:

Passo 01: Início da investigação.

- Solicitar ao colaborador ou à equipe que o local do acidente, se possível, não seja descaracterizado;
- De acordo com a descrição do acidente, os investigadores poderão solicitar apoio de profissionais especialistas na atividade para avaliar os elementos do acidente;

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 24 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02


- Avaliar o local do acidente: acesso ao local, condições físicas (tempo, presença de terceiros, outras atividades próximas, estruturas energizadas próximas), situação da estrutura e equipamentos;
- Registrar fotos do local para ajudar na elucidação dos eventos que culminaram no acidente e incluir no relatório. Realizar tantas fotos quanto necessário de toda a cena, com ângulos diferentes e com diferentes zooms;
- Verificar toda a documentação relativa à atividade e dos equipamentos utilizados de posse da vítima e da equipe de trabalho. Fotografar todos os equipamentos;
- Recolher e analisar os equipamentos envolvidos no acidente (EPI, EPC e ferramentas). Fotografá-los;
- Entrevistar individualmente as testemunhas do acidente a fim de recolher o máximo de informações possíveis referentes ao acidente;
- Conversar com a (s) vítima (s), se houver condição;
- Verificar se há câmeras de segurança próximas ao local do acidente que possam ter filmado o evento;
- Em caso de atendimento ou internação hospitalar, solicitar que a equipe de Saúde da EQUATORIAL mantenha contato com o hospital para levantar informações sobre o estado de saúde do acidentado, e que a equipe de saúde avalie sua intervenção ou não no tratamento do acidentado.

Passo 02: Levantamento de dados

- Inspeções de segurança e observações – deve incluir no relatório a quantidade de inspeções realizadas na equipe acidentada nos últimos seis meses antes da data do acidente. Informar se houve irregularidade, se foi feito plano de ação e status do mesmo;
- Monitoramento veicular – Ao receber a comunicação do acidente, de imediato deverá ser pesquisado dados indicadores relacionados à equipe acidentada;
- Empresa fornecedora – A Comissão ou o investigador deverá solicitar imediatamente a empresa contratada, informações sobre o perfil do acidentado, certificados de treinamentos, laudo psicológico (se existir), atestado de saúde ocupacional, folha de ponto do mês vigente e anterior. Estas informações devem ser solicitadas do acidentado e da equipe, envolvida no acidente;
- Outras informações relevantes: CAT, ordem de serviço, permissão ou ordem de trabalho, planejamento do serviço, boletim de ocorrência na polícia, laudos toxicológicos, perícias policiais, gravação de áudio do centro de controle, croquis do serviço, ações ou omissões dos responsáveis das áreas, entre outros. A lista de documentos está no Anexo I;
- Se necessário, na investigação poderá ser feita uma simulação do evento para avaliação do desenvolvimento das ações que resultaram no acidente.

Passo 03: Análise da causa raiz

- Realizar a análise de causa raiz para levantamento das causas básicas do acidente, baseado no modelo da Norma da ABNT NBR 1428 2001.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em: 27/09/2017	Pagina: 25 de 26
		Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais	Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança

Passo 04: Fechamento do relatório

- Solicitar da área envolvida no acidente o plano de ação e complementar este com recomendações realizadas pela área de segurança;
- A Comissão, ou SESMT deverá encaminhar o relatório de investigação de acidente para o Executivo de Segurança do Trabalho no prazo estabelecido.

7.3.3 Plano de ação, ações preventivas e corretivas

- As conclusões alcançadas na investigação devem ser alvo de medidas corretivas e/ou preventivas, que devem ser encaminhadas às respectivas áreas responsáveis, cabendo esta definição à Gerência da área e, cabendo às ações de aprovação e acompanhamento à Gerência Corporativa de Segurança;
- Após o levantamento das causas do acidente, os responsáveis pela investigação em conjunto com o responsável da área do acidentado e das áreas envolvidas, devem preparar as ações preventivas e corretivas que visem eliminar a causa do evento acidental, podendo ser adicionadas recomendações da área de segurança ao plano de ação.

7.3.4 Acompanhamento do Plano de Ação

- O SESMT acompanhará o plano de ação informado no relatório de acidente, realizando o follow-up das ações, após a data de sua conclusão.
- O Gestor da Área onde ocorreu o acidente deve realizar a prestação de contas destas ações mensalmente ao executivo de Segurança de sua empresa.
- No caso de acidentes graves e fatais, será solicitada pela Área de Segurança Corporativa a apresentação destas informações no Comitê de Segurança.
- Após todos os procedimentos e cumprimento do plano de ação, o processo com a Gestão do acidente (inclusive Relatório de Investigação de acidente) será arquivado na Gerência de Gente e Gestão.

8. ANEXOS

Anexo I - Gestão de Investigação e Tratamento de Acidentes População

Anexo II - Gestão de Investigação e Tratamento de Acidentes Típicos


Anexo III - Gestão de Investigação e Tratamento de Acidentes Trajeto

Anexo IV – Modelo de ata

Anexo V – Fluxo comunicação de acidente.

9. CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	31/10/2017	-	Emissão Inicial	Juliano Alexandre

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Elaborado em:	Página:
		27/09/2017	26 de 26
Título: Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais		Código: NP 001 EQTL Saúde e Segurança	Revisão: 02

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
			Substituição do nome da Norma CEMAR e CELPA: De – Gestão de Acidentes Para: Investigação de acidentes	Chandretti
01	06/09/2018	3, 7, 8	Alteração em todos os itens (Responsabilidades, Descrição das atividades, Prazos;)	Juliano Alexandre Chandretti
02	18/12/2020		Documento reescrito: alterado título do documento, Fluxo de comunicação e investigação; Prazos de investigação.	Carla Cristina Saldanha Boa Morte

10. APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Carla Cristina Saldanha Boa Morte – Gerência Corporativa de Saúde e Segurança

Caroline Belfort Willmbrink Doihara - Gerência Corporativa de Saúde e Segurança

APROVADOR

Carla Cristina Saldanha Boa Morte – Gerência Corporativa de Saúde e Segurança.